



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.623, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 34.681,66 e rendimentos auferidos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2021, no valor total de **R\$ 34.681,66** (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um mil e sessenta e seis centavos) e rendimentos auferidos para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020), que estabelece mecanismos e critérios para garantir apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura e à manutenção de territórios/espços culturais com atividades interrompidas por força da pandemia causada pelo novo coronavírus, que será incorporado nas seguintes programações:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
13 - CULTURA
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
13.392.1303 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
13.392.1303-2.134–LEI DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... 24.681,66

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
13 - CULTURA
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
13.392.1303 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
13.392.1303-1.168–AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.LEIEMERGENCIACULTURAL ALDIR BLANC
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00

Art. 2º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º e rendimentos auferidos no exercício de 2021, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação na fonte de recursos: 162 – ALDBLA na

Rec



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

seguinte programação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	
13 - CULTURA	
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.1303 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.1303-2.134–LEI DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	34.681,66

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação do artigo 1º desta Lei.


Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 22 de novembro de 2021


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 22 / 11 / 2021
B. B. G. J.